

Official de Registro de Titulos e Documentos (Civil de Pessoa Inridica - S.P. NECROFILME 11º 674665 /2014

Pentecostal da Bíblia

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Oficio da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 1 de 25

ATA Nº678 - REFERENTE 3ª SESSÃO DA 23ª CONVENÇÃO NACIONAL DA IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL - MINISTÉRIO PORTA DA VIDA - DATA 23.02.2014

PAUTA:

- 1. Verificação de quorum.
- 2. Oração abertura e Louvor Congregacional
- 3. Ministração da Palavra de Deus.
- 4. Alterações estatutárias.
- 5. Considerações Finais Pastoreio
- 6. Encerramento.

(1) VERIFICAÇÃO DE QUORUM. Examinada em Segunda Chamada a LISTAGEM DE PRESENÇA E VOTAÇÃO constatou-se que dos 1.120 (hum mil, cento e vinte) membros do Ministério Geral, com direito a voto, nos termos do Artigo 26, do Estatuto Social Vigente, em segunda chamada, compareceram 539 (quinhentos e trinta e nove) votantes, perfazendo assim o percentual de 48% (quarenta e oito por cento), atendendo assim o disposto no Artigo 31, Parágrafo I Letra "B" do mesmo Estatuto. (2) ABERTURA. De conformidade com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, datado de 10/01/2014, divulgado nas condições do Artigo 24 e 99 do Estatuto Social Vigente, convocando todos que compõem o Ministério Geral, as 09H00 (nove horas) do dia 23/02/2014 (vinte e três do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze), nas dependências do BUNKYO - Sociedade Brasileira da Cultura Japonesa sito à Rua São Joaquim, 381 - Liberdade - São Paulo/SP o Bispo Presidente José Ronildo Santos de Queiroz, deu a ABERTURA da 3ª SESSÃO da 23ª CONVENÇÃO NACIONAL da IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL - Ministério Porta da Vida, mediante palayra introdutória e oração e louvor liderada pelo Ministério de Louvor Porta da Vida, formado por membros das igrejas da Pentecostal da Bíblia. (3) MINISTRAÇÃO DA PALAVRA DE DEUS: Em seguida o Bispo Ronildo passou a palavra ao Pr. Josué Campanhã, missionário do SEPAL, com o tema sobre "Jesus, um líder que tinha missão, visão, estratégia e valores". (4) ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS: Em sequência aos trabalhos, o Bispo Ronildo passou a palavra ao Bispo Lázaro para submeter ao plenário a proposta de alteração estatutária. O mesmo informou que após vários estudos e reuniões para o aprimoramento do estatuto e, após conclusão de seus trabalhos, submeteu ao plenário do Conselho Deliberativo a minuta final da proposta, a qual foi aprovada pela maioria. Posteriormente, anexo ao Edital de Convocação, foi remetida aos membros do Conselho Deliberativo. Dessa forma, o Bispo Ronildo entendeu que o plenário desta Assembléia estava plenamente apto para votar pela aprovação ou não das referidas alterações. Ato contínuo solicitou aos presentes que indicassem 12 (doze) oficiais para servirem de mesários Evangelista Addiz Tedeschi; Diaconisa Ilzete Castro Gomes; Pastor Daniel Barros da Silva; Diácono Daniel Braga da Silva; Presbítero Edson Oliveira Augusto; Presbítero Willians Ricardo Brito; Diaconisa Elisabete Cristina de Oliveira; Presbítero David Barbosa de Oliveira; Evangelista Rodrigo Pereira dos Santos; Diaconisa Vânia de Toledo Jardim; Pastor Valdir dos Reis; Pastor Francisco Batista Neto, os quais procederam à coleta das assinaturas e respectivo voto na listagem elaborada para essa finalidade, bem como propiciando a apuração dos votos. Feita a apuração dos votos encontrou-se o seguinte resultado: dos 539 (quinhentos e trinta e nove) presentes, 532 (quinhentos e trinta e dois) votaram aprovando, 07 (sete) votaram não aprovando, nenhum voto em branco e nenhum voto nulo, obtendo-se o percentual de aprovação de 98% por cento (noventa e oito por cento), conforme se comprova pela listagem de votação. Em ANEXO a esta ATA, a REDAÇÃO ATUALIZADA E CONSOLIDADA DO ESTATUTO SOCIAL, que seguirá para REGISTRO no ORGÃO COMPETENTE. (5) CONSIDERAÇÕES FINAIS - PASTOREIO Repetindo o que foi dito em todas as demais sessões, o Bispo Ronildo solicitou aos Superintendentes Regionais







Official de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

igreja Pentecostal da Bíblia

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Oficio da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 2 de 25

para compartilharem aos convencionais o que Deus tem feito em suas regiões no último ano, os benefícios do pastoreio que tem sido aplicado e pra falar sobre o crescimento esperado pela denominação. Ao final os Pastores Regionais receberam a oração dos convencionais e da diretoria. O Bispo Ronildo lembrou que é desta forma que a Igreja Pentecostal da Bíblia do Brasil tem se mantido por todos esses anos: Na dispensação da Graça do Senhor. Lembrou ainda que estamos vivendo um novo tempo, buscando a comunhão entre os membros e fazer o que Deus nos chamou para fazer, ser Luz e levar a Palayra d'Ele a todos os necessitados dela. ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a ser tratado, as treze hora e vinte minutos (13:20) foi realizado o encerramento da presente seção com a oração e Benção Apostólica ministrada pelo Bispo Ronildo Queiroz. Eu, Pr Valdir dos Reis, servindo de secretário lavrei a presente atá que vai por mim subscrita

ESTATUTO SOCIAL DA "ICPBB"

TÍTULO I DA FUNDAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º - DA FUNDAÇÃO - A IGREJA CRISTÃ PENTECOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL, CONSTITUIDA NA FORMA DE ENTIDADE JURÍDICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.825 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 44 E 2031 DA LEI Nº 10406/2002 QUE INSTITUIU O CODIGO CIVIL É UMA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, SEM FINS LUCRATIVOS, ORA DESIGNADA COMO ICPBB, FUNDADA EM 24-01-1960, REGIDA PELOS SEUS ESTATUTOS ORIGINAIS ARQUIVADOS NO 3º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA CAPITAL DE SÃO PAULO SOB Nº 7.112 DE 12-02-1960 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA ÉPOCA E ATUALIZADOS COM BASE NO ARTIGO 5º ITEM VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROMULGADA EM 05-10-1988, REGER-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO SOCIAL, ESTABELECIDA NA AVENIDA FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL, 135 – CENTRO - DIADEMA – SP – CEP: 09920-575, INSCRITA NO CNPJ SOB O NUMERO: 48.053.094/0001-93.

PARÁGRAFO ÚNICO. SÃO SÍMBOLOS DESIGNATIVOS DA ENTIDADE: A ABREVIAÇÃO "ICPBB"; A DESIGNAÇÃO "IGREJA PENTECOSTAL DA BIBLIA" QUE É O CONJUNTO DAS IGREJAS, CONGREGAÇÕES, OFICIAIS, MINISTÉRIO GERAL E DIRETORIA NACIONAL, NA FORMA DO PRESENTE ESTATUTO, O "BRASÃO" QUE É COMPOSTO DA CRUZ SOBREPOSTA PELA TOCHA, 3 TROMBETAS, ALIANÇA E PELA BÍBLIA CIRCUNDADA DAS PALAVRAS: "FÉ, PAZ, AMOR, JUSTIÇA."

TÍTULO II DOS OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO 2° - OBJETIVO FUNDAMENTAL - A "ICPBB" TEM COMO PRINCIPAL FINALIDADE E OBJETIVO:

A) PRESTAR CULTO A DEUS TRIUNO, ADORANDO-O EM ESPÍRITO E EM VERDADE, DE CONFORMIDADE COM AS SAGRADAS ESCRITURAS DO VELHO E NOVO TESTAMENTO, ACATANDO E OBEDECENDO A SEUS DITAMES COMO ÚNICA FONTE DAS DOUTRINAS DA FÉ E PRÁTICA DA VIDA CRISTÃ;

B) PREGAR EXTENSIVA E INTENSIVA<mark>MENTE, AOS HOMENS O</mark> EVANGELHO DE JESUS CRISTO, O ÚNICO SALVADOR DA HUMANIDADE, ABR<mark>INDO DEPENDÊNCIAS,</mark> IGREJAS, CONGREGAÇÕES E CAMPOS MISSIONÁRIOS, NO TERRITÓRIO NACIONAL E NO EXTERIOR.

ARTIGO 3º - OBJETIVOS COMPLEMENTARES - A "ICPBB" PODERÁ CRIAR E MANTER ESTABELECIMENTOS IGUALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, DIRECIONADOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS, FILANTRÓPICAS, DE ENSINO; RÁDIO, TELEVISÃO E OUTRAS QUE POSSAM TRAZER BENEFÍCIOS SADIOS À COLETIVIDADE.

ARTIGO 4º - DURAÇÃO - A "ICPBB" INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 24 DE JANEIRO DE 1.960 E TEM PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.





lareia tecostal da

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 3 de 25

TÍTULO III DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS

ARTIGO 5° - TODOS OS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS, RENDAS, ÔBULOS, DÍZIMOS, OFERTAS, RECEITA FINANCEIRA,660EA BENS E VALORES AUFERIDOS PELA "ICPBB" SERÃO INTEGRALMENTE APLICADOS NO DESENVOLVIMENTO DA OBRA, A CRITÉRIO DA DIRETORIA NACIONAL, NA FORMA DA LEI, OUVIDO O CONSELHO DELIBERATIVO.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGÂNICA

ARTIGO 6º - A ESTRUTURA ORGÂNICA DA "ICPBB" ESTÁ CONSTITUÍDA DOS SEGUINTES ORGÃOS:

- I DE ATUAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL;
- MINISTÉRIO GERAL.
- DIRETORIA NACIONAL.
- CONSELHO DELIBERATIVO.
- COMISSÃO DE SECRETARIA E FINÂNCAS.
- DEPARTAMENTOS NACIONAIS.
- II DE ATUAÇÃO EM NÍVEL REGIONAL:
- REGIÕES ECLESIÁSTICAS.
- SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS.
- III DE ATUAÇÃO EM NÍVEL LOCAL.
- DAS IGREJAS, CAMPOS MISSIONÁRIOS E CONGREGAÇÕES;
- ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA LOCAL.
- MINISTÉRIO DA IGREJA LOCAL.
- DEPARTAMENTOS DA IGREJA LOCAL.
- MEMBROS DA IGREJA LOCAL.
- IV DE ATUAÇÃO EM NÍVEL INTERNACIONAL.
- MISSÕES INTERNACIONAIS.

TÍTULO V

DOS ORGÃOS DE ATUAÇÃO EM NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL CAPÍTULO I - DO MINISTÉRIO GERAL SEÇÃO I - DO PODER SOBERANO

ARTIGO 7º - PODER SOBERANO - O MINISTÉRIO GERAL, CONSTITUIDO NA FORMA DO ESTATUTO E SUAS ASSEMBLÉIAS GERAIS REGULARMENTE CONVOCADAS, INSTALADAS E SECRETARIADAS, CONSTITUEM-SE NO PODER SOBERANO DA "ICPBB", DITANDO, OBEDECENDO E FAZENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS MINISTERIAIS, DOUTRINÁRIAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS.

PARÁGRAFO 1º ELEGE PELO VOTO DIRETO O PRESIDENTE, O PRIMEIRO VICE E O SEGUNDO VICE E APROVA A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO A COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS, OS QUAIS EM SEU NOME EXERCEM A ADMINISTRAÇÃO ECLESIÁSTICA E SECULAR. PARÁGRAFO 2º A FORMA DE GOVERNO DA "ICPBB" É CENTRALIZADA E O SEU SISTEMA REPRESENTATIVO;





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806
Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas
CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 4 de 2

Página 4 de 25

PARÁGRAFO 3º SUBORDINAM-SE AO MINISTÉRIO GERAL:

- A) A DIRETORIA NACIONAL, COM SEUS ÓRGÃOS E COMISSÕES;
- B) AS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS COM SEUS ÓRGÃOS E COMISSÕES;
- C) A ADMINISTRAÇÃO DAS IGREJAS LOCAIS;
- D) IGREJAS LOCAIS, CONGREGAÇÕES E CAMPOS MISSIONÁRIOS;
- E) DEPARTAMENTOS DE ENSINO;
- F) DEPARTAMENTOS SOCIAIS;
- G) OS DEPARTAMENTOS NACIONAIS DE SENHORAS, JOVENS OU OUTROS SIMILARES CRIADOS OU QUE VENHAM SER CRIADOS.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 8° - DAS ATRIBUIÇÕES - AO MINISTÉRIO GERAL POR SUAS RESPECTIVAS ASSEMBLÉIAS GERAIS COMPETE AS FUNÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS, ALÉM DE OUTRAS QUE VENHAM A SER-LHE ATRIBUÍDAS POR RESOLUÇÕES ESPECÍFICAS, A SABER:

- A) ELEGER A DIRETORIA NACIONAL, NA FORMA PRECONIZADA NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 21, E PELOS CRITÉRIOS ELEITORAIS ESTABELECIDOS NO REGIMENTO.
- B) APROVAR OS SUPERINTENDENTES E VICE-SUPERINTENDENTES REGIONAIS INDICADOS PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE.
- C) APROVAR SECRETÁRIO(A) NACIONAL, VICE-SECRETARIO(A) NACIONAL, TESOUREIRO(A) NACIONAL E VICE-TESOUREIRO(A) NACIONAL, INDICADOS PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE, CONFORME ARTIGO 20, ITEM I, PARÁGRAFO 2°, LETRA "F";
- D) CONSAGRAR, ATRAVÉS DE SEUS BISPOS(AS) TODOS OS DEMAIS GRAUS HIERARQUICOS. CONSAGRAR ATRAVES DOS PASTORES(AS) OUTROS PASTORES(AS), OS PRESBITEROS(AS), OS EVANGELISTAS, OS(AS) MISSIONARIOS(AS) E DIACONOS SEMPRE MEDIANTE DIREÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, PESSOAS VOCACIONADAS, AVALIADAS E PREPARADAS PARA OS GRAUS ECLESIÁSTICOS DO ARTIGO 9º, BEM COMO AS REGRAS DO REGIMENTO INTERNO.
- E) APROVAR A READMISSÃO DE MINISTROS E A ADMISSÃO DE MINISTROS VINDOS DE OUTRAS DENOMINAÇÕES, POR RECOMENDAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E DO MINISTÉRIO LOCAL;
- F) DECIDIR SOBRE AS SEGUINTES QUESTÕES DA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 1. COMPRAR, VENDER, RECEBER EM DOAÇÃO, DOAR, OU DE QUALQUER OUTRA FORMA DESFAZER-SE DE QUAISQUER BENS IMOVEIS; OPERAÇÕES ESTAS QUE SO PODEM SER REALIZADAS EM NOME DA "ICPBB";
- 2. PENHORAR, HIPOTECAR, DAR EM <mark>CAUÇÃO OU DE QUAL</mark>QUER FORMA GRAVAR QUAISQUER BENS IMÓVEIS DA "ICPBB" COM OBTENÇÃO DE FINANCIAMENTOS.
- 3. APROVAR AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA "ICPBB", COM BASE NOS PARECERES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DA COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS, CONFORME ARTIGO 33, LETRA "I", ITEM 5 E ARTIGO 42;
- G) APROVAR OU ALTERAR O REGIMENTO INTERNO DO MINISTÉRIO GERAL;
- H) APROVAR OU ALTERAR O MANUAL DE DOUTRINAS;





tecostal da

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 5 de 25

- I) ALTERAR E RATIFICAR ALTERAÇÕES NO ESTATUTO;
- J) APROVAR POR DECISÃO DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%) DA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL, REUNIDA EM DUAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, COM INTERVALO MÍNIMO DE SEIS (6) MESES, A DISSOLUÇÃO DA ICPBB, NOS TERMOS DO ARTIGO 82 E PARÁGRAFO ÚNICO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O PLENARIO DA ASSEMBLEIA DO MINISTERIO GERAL DECIDIRÁ POR VOTAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA SEÇÃO V, DO CAPÍTULO III, DO TÍTULO V, QUE TRATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DO MINISTÉRIO GERAL.

SEÇÃO III - DA COMPOSIÇÃO E DO ACESSO

ARTIGO 9° - DA COMPOSIÇÃO - COMPÕE O MINISTÉRIO GERAL, TODOS OS MINISTROS EVANGÉLICOS, DORAVANTE DESIGNADOS COMO "MINISTROS" CONSAGRADOS, ORDENADOS E ACEITOS, ARROLADOS COMO SEUS MEMBROS, NOS SEGUINTES GRAUS HIERÁRQUICO-ECLESIÁSTICOS:

A) BISPOS E BISPAS/EPISCOPISAS;

D) MISSIONÁRIOS E MISSIONÁRIAS;

B) PASTORES E PASTORAS

E) EVANGELISTAS:

C) PRESBÍTEROS E PRESBITERAS;

F) DIÁCONOS E DIACONISAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: BISPOS(AS) ORIUNDOS(AS) E ORDENADOS(AS) EM OUTRAS DENOMINAÇÕES QUE EVENTUALMENTE VENHAM FAZER PARTE DO ROL DE MEBROS DA ICPBB SERÃO RECEBIDOS COMO PASTORES(AS), CONSIDERANDO QUE O CARGO DE BISPO(A) É AQUELE OCUPADO PELA PESSOA QUE JÁ OCUPARA O CARGO DE PRESIDENTE, 1º VICE PRESIDENTE E 2º VICE PRESIDENTE.

ARTIGO 10 - DO ACESSO - AS CONDIÇÕES PARA INICIAR A VIDA MINISTERIAL QUE PRINCIPIA PELO GRAU DE OBREIRO(A), ASCENSÃO AOS DEMAIS GRAUS HIERÁRQUICOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES, CONFORME O REGIMENTO INTERNO.

ARTIGO 11 - A ACEITAÇÃO OU A CONCESSÃO DE CERTIFICADO A QUALQUER MEMBRO DE QUALQUER NIVEL DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA "ICPBB", REFERIDAS NO ARTIGO 6°, OU DE QUALQUER GRAU HIERARQUICO REFERIDOS NO ARTIGO 9°, NÃO SUBENTENDE QUALQUER MODALIDADE DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO TÁCITO OU EXPRESSO COM A "ICPBB", PARA CONTRA PRESTAÇÃO DE ATIVIDADE RELIGIOSA, NEM IMPLICA QUALQUER COMPROMISSO DE ORDEM FINANCEIRA.

PARÁGRAFO 1º TENDO EM VISTA O CARATER EXCLUSIVAMENTE RELIGIOSO E SOCIAL DA "ICPBB", O INGRESSO NO ROL DE MEMBROS NÃO IMPLICA EM AQUISIÇÃO PELO MESMO DE QUOTAS OU FRAÇÃO IDEAL DE PATRIMÔNIO DA "ICPBB", UMA VEZ QUE A ADMISSÃO É GRATUÍTA NÃO TENDO CARATER ONEROSO, BEM COMO, RESSALVADO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 57, NÃO RESPONDE SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA "ICPBB";

PARÁGRAFO 2º AS DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES, DE QUALQUER ESPÉCIE, RECEBIDAS A QUALQUER TÍTULO, DE MEMBROS E NÃO MEMBROS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SÃO SEMPRE EM CARATER VOLUNTÁRIO, NÃO PODENDO, EM NENHUMA HIPOTESE, SER REIVINDICADOS EM RESTITUIÇÃO, QUER SEJA PELOS PRÓPRIOS DOADORES, OU PELOS SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MEMBRO DO MINISTÉRIO GERAL. ARTIGO 12 - DOS DIREITOS - SÃO DIREITOS DO MEMBRO DO MINISTÉRIO GERAL: A) EXERCER SEU DIREITO DE VOTAR NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS PARA AS QUAIS ESTEJA HABILITADO;

B) SER VOTADO PARA CARGOS ELETIVOS PARA OS QUAIS ESTEJA HABILITADO, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO GERAL;





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806
Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas

CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 6 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica - 5.P.

ARTIGO 13 - DAS OBRIGAÇÕES - **O MEMBRO DO MINISTÉRIO GERAL ORDENADO SE OBRIGA A: A)** CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NA MEDIDA DE SUA COMPETÊNCIA, AS NORMAS DA "ICPBB" CONTIDAS NOS ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO, MANUAIS DE DOUTRINAS E USOS E COSTUMES E O MANUAL DE PROCEDIMENTOS ECLESIASTICOS;

B) PARTICIPAR DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS MINISTERIAIS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS.

PARÁGRAFO 1º QUANTO AOS BISPOS (AS), PASTORES (AS), MEMBROS DE DIRETORIA NACIONAL E MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA LOCAL DE IGREJA EM ATIVIDADE NA "ICPBB" QUE RECEBAM PREBENDA, OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER, POR SÍ, CONTRIBUINTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL - INSS, EM EQUIPARAÇÃO AO REGIME DO TRABALHADOR AUTÔNOMO OU OUTRO QUE A LEI VIER A DETERMINAR.

PARÁGRAFO 2º A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA OFICIAL – INSS É DE RESPONSABILIDADE PESSOAL DO MEMBRO DO MINISTÉRIO.

SEÇÃO V - DAS PENALIDADES.

ARTIGO 14 - DAS PENALIDADES. - SÃO ADMITIDAS AS PENALIDADES ENUNCIADAS A SEGUIR, APLICÁVEIS EM CONFORMIDADE COM A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO OU SECESSIVAMENTE EM CASO DE REINCIDÊNCIA:

- A) ADMOESTAÇÃO VERBAL;
- B) ADVERTÊNCIA ESCRITA PELA AUTORIDADE ECLESIÁSTICA IMEDIATAMENTE SUPERIOR;
- C) SUSPENSÃO POR TEMPO DETERMINADO DOS DIREITOS DE MEMBROS E OFICIAIS DOS CARGOS OCUPADOS;
- D) DESTITUIÇÃO DOS CARGOS:
- E) EXCLUSÃO DE GRAU HIERÁRQUICO MINISTÉRIAL;
- F) EXCLUSÃO DA ICPB;

PARÁGRAFO 1º. CUMPRIDA A SUSPENSÃO POR TEMPO DETERMINADO, RETORNA AO GOZO DE SEUS DIREITOS E PRIVILÉGIOS QUE LHES SEJAM OUTORGADOS E APROVADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO;

PARÁGRAFO 2º. O PROCESSO DISCIPLINAR DESCRITO NO REGIMENTO INTERNO DEFINIRÁ A CONDUTA, O PROCESSO, A FORMA DE APURAÇÃO E AS PENALIDADES APLICÁVEIS.

CAPÍT<mark>ULO II - DA DIRETORIA</mark> NACIONAL SEÇÃO I - DO MANDATO E SUA CESSAÇÃO

ARTIGO 15 - DO MANDATO - RESSA<mark>LVADO O QUE DISPÕE</mark> ESTE ARTIGO EM SEU PARÁGRAFO 3°, A DIRETORIA NACIONAL TERÁ UM MAND<mark>ATO DE QUATRO (4) A</mark>NOS.

PARÁGRAFO 1º AO PRESIDENTE E VICES PRESIDENTES É ADMITIDA A REELEIÇÃO SUCESSIVA.

PARÁGRAFO 2º A DIRETORIA NACIO<mark>NAL SERÁ EMPOSSADA</mark> NO CULTO SOLENE DE ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E<mark>SPECIAL (A.G.O.E.), QUE</mark> A ELEGEU;

PARÁGRAFO 3º NÃO SE REALIZANDO A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ESPECIAL (A.G.O.E.) NO PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 21 PARÁGRAFO 2º, O MANDATO DA DIRETORIA NACIONAL, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PRORROGAR-SE-Á ATÉ A EFETIVA POSSE DA NOVA DIRETORIA.

ARTIGO 16 - DA CESSAÇÃO - OS DIRETORES EXERCERÃO OS SEUS MANDATOS ENQUANTO SATISFIZEREM OS PRECEITOS BÍBLICOS, OS INTERESSES DA "ICPBB" E VIVEREM DE MODO IRREPREENSIVEL, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR O PRECEITUADO NO ARTIGO 13 LETRA A.





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806
Registrada no 3º Oficio da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas
CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 7 de 25

ragina / uc 25

PARÁGRAFO 1º NO IMPEDIMENTO OU RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA NACIONAL, ASSUME INTERINAMENTE, A PRESIDÊNCIA NACIONAL, O(A) BISPO(A) MAIS ANTIGO(A) DO CONSELHO DELIBERATIVO;

PARÁGRAFO 2º NA HIPOTESE DO PARAGRAFO 1º, O(A) BISPO PRESIDENTE(A) INTERINO NO PRAZO MÁXIMO DE SESSENTA (60) DIAS, NOMEARÁ "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DELIBERATIVO UM CONSELHO TUTELAR, DE CINCO (5) MEMBROS QUE OCUPARÃO A PRESIDÊNCIA, SECRETARIA E VICE-SECRETARIA E TESOURARIA E VICE-TESOURARIA NACIONAL ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE ELEJA A NOVA DIRETORIA NACIONAL, NO PRAZO MÁXIMO DE 120 (CENTO E VINTE DIAS), NOS TERMOS DO ARTIGO 21, PARAGRAFO 3º.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 17 - A DIRETORIA NACIONAL SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTES MEMBROS E HIERARQUIA, A SABER:

A) BISPO OU BISPA PRESIDENTE;

E) VICE-SECRETÁRIO(A);

B) BISPO OU BISPA 1° VICE-PRESIDENTE;

F) TESOUREIRO(A);

C) BISPO OU BISPA 2° VICE-PRESIDENTE;

G) VICE-TESOUREIRO(A),

D) SECRETÁRIO(A).

OS QUAIS SERÃO ELEITOS, NOMEADOS OU INDICADOS DENTRE OS MINISTROS QUE COMPÕEM O MINISTÉRIO GERAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

PARÁGRAFO ÚNICO. OS CARGOS DE BISPO(A) PRESIDENTE, BISPO(A) 1º VICE-PRESIDENTE E BISPO(A) 2º. VICE-PRESIDENTE, SÓ PODERÃO SER PREENCHIDOS POR BISPOS(AS) OU PASTORES(AS), COM IDADE MINIMA DE TRINTA E CINCO (35) ANOS E QUE TENHAM PASTOREADO UMA IGREJA LOCAL DA ICPBB PELO PRAZO MÍNIMO DE DEZ (10) ANOS ININTERRUPTOS.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA NACIONAL ARTIGO 18 - SÃO ATRIBUIÇÕES COLEGIADAS DA DIRETORIA NACIONAL: A) INTERVIR DIRETAMENTE NOMEANDO INTERVENTOR:

- 1) NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ATÉ POSTERIOR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL;
- 2) EM IGREJA LOCAL, EM ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES GERAIS, NACIONAL OU INTERNACIONAL, COM APROVAÇÃO PRÉVIA OU POSTERIOR À INTERVENÇÃO, DO CONSELHO DELIBERATIVO;
- B) CRIAR DEPARTAMENTOS E COMISSÕES NECESSÁRIAS À CONSECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS;
- C) ADMINISTRAR, CONTROLAR E MOVIMENTAR VIA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, OS RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO NACIONAL OU INTERNACIONAL;
- D) AUTORIZAR A REPRESENTAÇÃO D<mark>A IGREJA OU DE ÓRG</mark>ÃOS QUE INTEGRAM SUA ESTRUTURA EM ORGANISMOS OU INSTITUIÇÕES PARA<mark>ECLESIÁSTICAS NACION</mark>AIS E INTERNACIONAIS;
- E) TOMAR PROVIDÊNCIAS DE NA<mark>TUREZA URGENTE EM</mark> MATÉRIA NÃO COMPREENDIDA NAS ATRIBUIÇÕES DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA IGREJA, NO INTERREGNO DAS REUNIÕES DE PRAXE.

PARÁGRAFO ÚNICO. É VETADA A AUSÊNCIA CONCOMITANTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE E DOS BISPOS(AS) VICE-PRESIDENTES.





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Oficio da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 8 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Bocumentos

SEÇÃO IV - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA NACIONAL

ARTIGO 19 - A DIRETORIA NACIONAL REUNIR-SE-Á, POR CONVOCAÇÃO DO BISPO(A) PRESIDENTE, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO E NO LOCAL APROPRIADO QUE DECIDIR O(A) BISPO(A) PRESIDENTE.

SEÇÃO V - DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DA DIRETORIA NACIONAL ARTIGO 20 - SÃO ATRIBUIÇÕES DA COMPETÊNCIA INDIVIDUAL DOS MEMBROS DA DIRETORIA NACIONAL:

I - DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE:

PARÁGRAFO 1°. INVESTIDO DA MAIS ALTA POSIÇÃO ELCESIÁSTICA NA ICPBB, DEVERÁ EXERCER SEU MINISTÉRIO PASTORAL E A CONDUÇÃO ESPIRITUAL DE TODA MEMBRESIA, DE CONFORMIDADE COM OS IMUTÁVEIS E ETERNOS PRINCIPIOS BÍBLICOS.

PARÁGRAFO 2°. ALEM DE:

- A) REPRESENTAR A "ICPBB" E RESPONDER ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, CABENDO-LHE O RECEBIMENTO EXCLUSIVO DAS CITAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS NO ESCRITÓRIO CENTRAL NACIONAL DA "ICPBB", DESCRITO NO ARTIGO 1º DESTE ESTATUTO;
- B) DELEGAR PODERES DE REPRESENTAÇÃO PARA FINS ESPECIFICOS, MEDIANTE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, ÀS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS, DIRETORIAS LOCAIS E OUTROS ÓRGÃOS SEGUNDO SUAS COMPETÊNCIAS, PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS; INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS OU DE ECONOMIA MISTA ALÉM DE PARTICULARES, NÃO PODENDO EM HIPOTESE ALGUMA O ÓRGÃO DELEGADO TOMAR DECISÃO QUE EXTRAPOLE OS LIMITES DA REFERIDA REPRESENTAÇÃO;
- C) ADMINISTRAR, CONTROLAR E MOVIMENTAR, VIA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, OS RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, SEMPRE EM CONJUNTO COM O 1º VICE-PRESIDENTE, INCLUSIVE A ASSINATURA DE CHEQUES;
- D) CONVOCAR E PRESIDIR AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EM NIVEL NACIONAL, COM COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE QUINZE (15) DIAS, PRAZO ESSE QUE EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS PODERÁ SER REDUZIDO, COM ANUÊNCIA DE NO MÍNIMO OUTROS TRÊS (3) MEMBROS DA DIRETORIA NACIONAL OU TRÊS (3) MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO;
- E) DESEMPATAR VOTAÇÕES;
- F) ESCOLHER SEUS AUXILIARES IMEDIATOS: SECRETÁRIO(A); VICE-SECRETÁRIO(A); TESOUREIRO(A) E VICE-TESOUEIRO(A) E SUBMETÊ-LOS À APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO GERAL, CONFORME ARTIGO 8°, LETRA "C";
- G) ESCOLHER OS SUPERINTENDENTES E VICE-SUPERINTENDENTES REGIONAIS E SUBMETE-LOS À APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO GERAL, CONFORME ARTIGO 8°, LETRA "B";
- H) NOMEAR MINISTRO DE CONFISS<mark>ÃO RELIGIOSA RESPO</mark>NSÁVEL LOCAL, NO GRAU DE BISPO(A), PASTOR(A) OU PRESBÍTERO(A), EVAN<mark>GELISTA, MISSIONARIO(</mark>A) PARA DIREÇÃO DE IGREJA LOCAL.
- I) NOMEAR OU DESTITUIR NOMEAÇ<mark>ÃO DE INDICADOS PAR</mark>A CARGOS DE DIRETORIA, QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS SITUAÇÕES ACIMA<mark>, CONFORME ARTIGO 33</mark>, LETRA "C";
- J) NOMEAR OU DESTITUIR O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA DA IGREJA LOCAL, SUA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONSTITUIDAS DE VICE-MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSAVEL LOCAL, SECRETÁRIO(A) LOCAL, VICE-SECRETARIO(A) LOCAL, TESOUREIRO(A) LOCAL E VICE-TESOUREIRO(A) LOCAL;







Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 9 de 25

K) APROVAR OU VETAR JUNTO A DIREÇÃO NACIONAL A AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE QUALQUER VALOR.

II - DOS(AS) BISPOS(A) VICE-PRESIDENTES:

- A) SUBSTITUIR O BISPO(A) PRESIDENTE, NA ORDEM DE ELEIÇÃO, EM SEUS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS:
- B) RECEBER DELEGAÇÃO DE PODERES DA PRESIDÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADE DESTA;

III - DO(A) SECRETÁRIO(A):

- A) SUBSTITUIR OS BISPOS(AS) VICES PRESIDENTES NA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DE AMBOS;
- B) ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO, COMPETE NORMATIZAR, LIDERAR E COORDENAR TODAS AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA NACIONAL;
- C) LAVRAR AS ATAS DAS SESSÕES RELATIVAS ÀS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO MINISTÉRIO GERAL;

IV - DO(A) VICE-SECRETÁRIO(A):

- A) SUBSTITUIR O(A) SECRETÁRIO(A) NOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS DESTE;
- B) RECEBER DELEGAÇÃO DE PODERES DO BISPO(A) PRESIDENTE OU DO SECRETÁRIO(A) PARA CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADES DESTES.

V - DO(A) TESOUREIRO(A):

- A) NORMATIZAR, LIDERAR E COORDENAR TODAS AS FUNÇÕES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO NACIONAL;
- B) CONTROLAR TODOS OS FUNDOS FINANCEIROS, SUPERVISIONADOS PELA DIRETORIA NACIONAL, VIA INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, APRESENTANDO RELATÓRIO MENSAL DETALHADO DOS GASTOS EFETUADOS, AO CONSELHO DELIBERATIVO PARA APRECIAÇÃO;
- C) REALIZAR A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL ABRANGENDO TODAS AS ATIVIDADES FINANCEIRAS DA "ICPBB", OBJETIVANDO TER-SE UM CONTROLE, E OBTER-SE UM BALANÇO PATRIMONIAL, PARA PLANEJAMENTOS E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS;

VI - DO(A) VICE-TESOUREIRO(A):

- A) SUBSTITUIR O TESOUREIRO NOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS DESTE;
- B) RECEBER DELEGAÇÃO DE PODERES DO BISPO PRESIDENTE OU DO TESOUREIRO PARA CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADES DESTES.

CAPÍTULO III - DAS <mark>ASSEMBLÉIRAS GERAI</mark>S DO MINISTÉRIO GERAL SEÇÃO I – DAS MODALIDADES E DATAS

ARTIGO 21 - AS ASSEMBLÉIAS GE<mark>RAIS DO MINISTÉRIO G</mark>ERAL CLASSIFICAM-SE EM ORDINÁRIA, ORDINÁRIA ESPECIAL OU EXTRAORDINÁRIA E SE REALIZARÃO:

PARÁGRAFO 1º A ORDINÁRIA (A.G.O), ANUALMENTE ATÉ O DIA 31 DO MÊS DE MARCO;

PARÁGRAFO 2º A ORDINÁRIA ESPECIAL (A.G.O.E) A CADA QUATRO (4) ANOS, ATÉ O DIA 31 DE MARÇO, PARA ELEGER O(A) BISPO(A) PRESIDENTE, O(A) BISPO(A) 1º VICE-PRESIDENTE E O(A) BISPO(A) 2º VICE-PRESIDENTE;







Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 10 de 25

PARÁGRAFO 3º A EXTRAORDINÁRIA (A.G.E), EM QUALQUER TEMPO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARA OS QUAIS TENHA SIDO ESPECIAL E ESPECIFICAMENTE CONVOCADA.

SEÇÃO II - DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

ARTIGO 22 - DA COMPETÊNCIA - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO MINISTÉRIO GERAL SERÃO CONVOCADAS PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE, E NO SEU IMPEDIMENTO, OU NO CASO DE DELIBERADA OMISSÃO, EM DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO, POR DOIS TERÇOS (2/3) DOS MEMBROS DA DIRETORIA NACIONAL, OU POR MAIORIA SIMPLES DO CONSELHO DELIBERATIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33 LETRA "M" E "N".

PARÁGRAFO 1º NO IMPEDIMENTO OU RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA NACIONAL ASSUME INTERINAMENTE A PRESIDÊNCIA NACIONAL O(A) BISPO(A) MAIS ANTIGO DO CONSELHO DELIBERATIVO;

PARÁGRAFO 2º NA HIPÓTESE DO PARÁGRAFO 1º, O BISPO(A) PRESIDENTE INTERINO, NO PRAZO MÁXIMO DE SESSENTA (60) DIAS, NOMEARÁ "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DELIBERATIVO UM CONSELHO TUTELAR, DE CINCO (5) MEMBROS QUE OCUPARÃO A PRESIDÊNCIA, SECRETARIA, VICE-SECRETARIA, TESOURARIA E VICE-TESOURARIA NACIONAL, ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA QUE ELEJA A NOVA DIRETORIA NACIONAL.

ARTIGO 23 - DA DIVULGAÇÃO - AS CONVOCAÇÕES SERÃO SEMPRE POR CARTAS E EDITAIS AFIXADOS NOS MURAIS, DA SEDE NACIONAL, DAS SUPERINTENDENCIAS REGIONAIS E DAS IGREJAS LOCAIS E SUAS CONGREGAÇÕES.

ARTIGO 24 - DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA – AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE QUINZE (15) DIAS.

PARÁGRAFO ÚNICO. EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, O PRAZO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIO ESTIPULADO NO "CAPUT", PODERÁ SER REDUZIDO, COM A ANUÊNCIA DE NO MÍNIMO OUTROS TRÊS (3) MEMBROS DA DIRETORIA NACIONAL OU TRÊS (3) MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO.

SEÇÃO III - DOS QUE INTEGRAM E VOTAM.

ARTIGO 25 - INTEGRAM E VOTAM NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DO MINISTÉRIO GERAL, TODOS OS MINISTROS CIVILMENTE CAPAZES E ATIVOS, COMPONENTES DOS GRAUS HIERÁRQUICO-ECLESIASTICOS DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 9°: BISPOS(AS), PASTORES(AS), PRESBÍTEROS(AS), MISSIONARIOS, MISSIONÁRIAS, EVANGELISTAS, DIACONO E DIACONISAS, QUE FORAM ACEITOS, CREDENCIADOS E ARROLADOS ATÉ A ÚLTIMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (A.G.O.) ANUAL OU ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ESPECIAL (A.G.O.E.), DO MINISTÉRIO GERAL.

SECÃO IV - DA COMPETÊNCIA.

ARTIGO 26 - COMPETE À ASSEM<mark>BLÉIA DO MINISTÉRIO</mark> GERAL A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ATRIBUIÇÕES DEFINIDAS NO ARTIGO 8°.

SEÇÃO V - DO QUORUM.

ARTIGO 27 - EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - CONSIDERA-SE INSTALADA A ASSEMBLÉIA GERAL, COM A PRESÊNÇA DE METADE MAIS UM INTEIRO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO ARROLADOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR MAIORIA SIMPLES, EXCETUADOS OS CASOS ESPECÍFICOS PREVISTOS A SEGUIR NO ARTIGO 30.

ARTIGO 28 - EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO - CONSIDERA-SE INSTALADA A ASSEMBLÉIA GERAL, COM A PRESÊNÇA DE NO MÍNIMO UM TERÇO (1/3) DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO ARROLADOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR MAIORIA SIMPLES, EXCETUADOS OS CASOS ESPECÍFICOS PREVISTOS A SEGUIR NO ARTIGO 30.





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 11 de 25

ARTIGO 29. DO EXERCÍCIO DO VOTO - O EXERCÍCIO DO VOTO SE DARÁ OBRIGATORIAMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, POR TODOS OS MINISTROS DO MINISTÉRIO **DEFINIDOS NO ARTIGO 25.**

PARÁGRAFO ÚNICO. EXCEPCIONALMENTE PODERÁ O CONSELHO DELIBERATIVO, SOB PROPOSTA DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE, FACULTAR A TODOS OS OFICIAIS DESCRITOS NO ARTIGO 9°, QUE ESTEJAM FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO, <mark>O VOTO EM URNA ESP</mark>ECIAL, NA SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL COM A SUPERVISÃO DO SUPERINTENDENTE RESPECTIVO, OBEDECIDAS AS NORMAS DO REGIMENTO INTERNO.

ARTIGO 30. DELIBERAÇÕES ESPECIAIS - PARA AS DELIBERAÇÕES ESPECIAIS A SEGUIR MENCIONADAS, EXIGEM-SE OS SEGUINTES QUORUNS:

PARÁGRAFO 1º - PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, RATIFICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA DO MINISTÉRIO NACIONAL, EXIGE-SE:

PARÁGRAFO 2º - QUANTO AO QUORUM DO MINISTÉRIO GERAL, EXIGE-SE:

A) PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - QUORUM MÍNIMO DE CINQUENTA POR CENTO (50%) MAIS UM INTEIRO DOS MINISTROS ATIVOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR SESSENTA E SETE POR CENTO (67%) DOS PRESENTES NA RESPECTIVA REUNIÃO;

B) PARA A SEGUNDA CONVOCAÇÃO – QUORUM MÍNIMO DE UM TERÇO (1/3) DOS MINISTROS ATIVOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR SESSENTA E SETE POR CENTO (67%) DOS PRESENTES.

PARÁGRAFO 3º PARA DISSOLUÇÃO - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DA "ICPBB", EXIGE-SE QUORUM DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%), DOS MEMBROS DAS IGREJAS LOCAIS E CONGREGAÇÕES. EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E POSTERIOR APROVAÇÃO DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%) DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO GERAL, REUNIDOS EM DUAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, COM INTERVALO MÍNIMO DE SEIS (6) MESES, OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES DO ARTIGO 82 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA

ARTIGO 31 - O CONSELHO DELIBERATIVO PRESIDIDO PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE É FORMADO PELOS SEGUINTES MEMBROS:

A) BISPO(A) PRESIDENTE, 1° BISPO(A) VICE-PRESIDENTE E 2° BISPO(A) VICE-PRESIDENTE, ELEITOS NA FORMA DO ARTIGO 8º LETRA "A" PELO MINISTÉRIO GERAL;

B) DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA APROVADOS PELO MINISTÉRIO GERAL CONFORME ARTIGO 8º LETRA "C":

C) DEMAIS BISPOS(AS) ATIVOS COM MANDATO POR TEMPO INDETERMINADO;

D) O BISPO(A) QUE, UMA VEZ DESLI<mark>GADO(A) DA ICPBB, SÓ P</mark>ODERÁ PARTICIPAR DO ROL DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO A CONVITE DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE E RATIFICADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO.

E) OS SUPERINTENDENTES REGIONAIS ESCOLHIDOS PELO PRESIDENTE ELEITO E APROVADO PELO MINISTÉRIO GERAL:

F) VINTE (20) MEMBROS DO MINIS<mark>TÉRIO GERAL, ESCOLH</mark>IDOS PELO PRESIDENTE ELEITO DENTRE PASTORES (AS) OU PRESBÍTEROS(AS);

G) E ATÉ CINCO (5) MEMBROS DO MINISTÉRIO GERAL DE QUALQUER GRAU HIERÁRQUICO, COM CAPACITAÇÃO TÉCNICA A CRITÉRIO E APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO. AGREGADO AO CONSELHO DELIBERATIVO O(A) BISPO(A) TERÁ MANDATO POR TEMPO INDETERMINADO, SALVO POR IMPEDIMENTO DISCIPLINAR OU PELO SEU PEDIDO DE DESLIGAMENTO OU POR FALECIMENTO.



ecostal da

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 12 de 25

SEÇÃO II - DO MANDATO

ARTIGO 32 - O MANDATO DO CONSELHO DELIBERATIVO SERÁ DE QUATRO (4) ANOS E COINCIDENTES COM O DA DIRETORIA NACIONAL, ADMITIDA AS SUCESSIVAS REELEIÇOES.

PARÁGRAFO ÚNICO. EXCETUAM-SE DO PRAZO ESTIPULADO NO CAPUT, OS BISPOS(AS), OS QUAIS EXERCERÃO O MANDATO ENQUANTO NA CONDIÇÃO DE ATIVOS DO MINISTÉRIO GERAL, E OS SUPERINTENDENTES REGIONAIS, OS QUAIS CONTINUARÃO NO MANDATO ENQUANTO INVESTIDOS DO CARGO DE SUPERINTENDENTE.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 33 - AO CONSELHO DELIBERATIVO COMPETE:

- A) DECIDIR SOBRE AS ATRIBUIÇÕES A SEGUIR E SOBRE AS QUE CONS<mark>TEM NO REGIM</mark>ENTO INTERNO;
- B) ORIENTAR A ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL E A DIRETORIA NACIONAL SOBRE ATRIBUIÇÕES DE COMPETENCIA DELAS;
- C) APROVAR E DAR POSSE AOS INDICADOS PARA CARGOS PRIVATIVOS DA DIRETORIA NACIONAL, COMPETENCIAS E QUALIFICAÇOES PROFISSIONAIS, EXCETO AOS CONSIDERANDO SUAS SUPERINTENDENTES REGIONAIS, VICE-SUPERINTENDENTES REGIONAIS, SECRETÁRIO(A) NACIONAL, VICE-SECRETÁRIO(A) NACIONAL, TESOUREIRO(A) NACIONAL E VICE-TESOUREIRO(A) NACIONAL, CONFORME ARTIGO 20, ITEM I, PARÁGRAFO 2°, LETRA "H";
- D) DECIDIR, COM FORÇA DE LEI, SOBRE AS PROPOSTAS ESCRITAS A ELE ENCAMINHADAS PELA DIRETORIA NACIONAL, E ORIGINÁRIAS DA PRÓPRIA DIRETORIA NACIONAL, DE MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO OU DE MEMBRO DO MINISTÉRIO GERAL, SENDO NECESSÁRIO PARA ESTE ÚLTIMO, A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL, E DO SUPERINTENDENTE REGIONAL A QUE SE SUBORDINA, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS DO REGIMENTO INTERNO;
- E) APROVAR A ABERTURA, O FECHAMENTO E A MUDANÇA DE ENDE<mark>REÇO DE IGREJAS, DEPE</mark>NDÊNCIAS E DEPARTAMENTOS;
- F) APROVAR PREVIAMENTE OU POSTERIORMENTE OS ATOS PRATICADOS PELO PRESIDENTE NACIONAL, DESCRITOS NO ITEM "I" LETRA "J", PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 20 DESTE ESTATUTO.
- G) APROVAR A CRIAÇÃO DE FUND<mark>OS FINANCEIROS E ÁRE</mark>AS REGIONAIS, INCLUIR OU REMANEJAR IGREJAS DENTRO DAS REGIÕES ECLESIÁSTICAS;
- H) AVALIAR E DELIBERAR PREVIAMENTE PELA APROVAÇÃO OU NÃO DOS CANDIDATOS A PRESIDÊNCIA, 1º E 2º VICE-PRESIDENCIA, QUE PRETENDEM SE SUBMETER À ELEIÇÃO PELA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL;
- I) DECIDIR SOBRE AS SEGUINTES QUESTÕES DA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 1. APROVAR A OBTENÇÃO DE FINAN<mark>CIAMENTOS OU EMPRE</mark>STIMOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU DE TERCEIROS, EXCETO OS RELACIONADOS A BENS IMÓVEIS;
- 2. REFERENDAR A CONTRATAÇÃ<mark>O DE ASSESSORIA JU</mark>RIDICA, TRIBUTARIA E DE AUDITORES INDEPENDENTES:
- 3. DECIDIR SOBRE OPERAÇÕES COM BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS CUJOS VALORES EXCEDAM A QUARENTA (40) SALARIOS MINIMOS NACIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO 2°, LETRAS "D" E "E";
- 4. AUTORIZAR CONSTRUÇÕES, DEMOLIÇÕES OU REFORMAS EM IMÓVEIS EM QUE OCORRAM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS;



Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 13 de 25

5. EXAMINAR MENSALMENTE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ESCRITÓRIO CENTRAL, DAS IGREJAS E DEPARTAMENTOS, EMITINDO PARECER PARA O MINISTÉRIO GERAL;

J) REFERENDAR INTERVENÇÃO REALIZADA PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE EM IGREJA OU SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DISSIDENTE OU INSUBORDINADA NOS TERMOS DO ARTIGO 81, LETRAS "A" E "B";

K) REFERENDAR A TRANSFORMAÇÃO DE CONGREGAÇÃO EM IGREJA NOS TERMOS DO ARTIGO 65;

L) REFERENDAR ABERTURA DE CONG<mark>REGAÇÕES E CAMPOS</mark> MISSIONÁRIOS, PROPOSTAS POR IGREJA LOCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 55, LETRA "A" E ARTIGO 58, LETRA "D".

M) CONVOCAR POR DOIS TERÇOS (2/3) DE SEUS MEMBROS, ASSEMBLÉIA GERAL DO MINISTÉRIO GERAL, QUANDO HOUVER IMPEDIMENTO, AUSÊNCIA OU RECUSA DA DIRETORIA NACIONAL NA ORDEM DE COMPETÊNCIA DESTA;

N) REFERENDAR A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CINCO (5) MEMBROS QUE OCUPARÃO A PRESIDÊNCIA, SECRETARIA E VICE-SECRETARIA, TESOURARIA E VICE-TESOURARIA NACIONAL, ATÉ A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA ESPECIAL QUE ELEJA A NOVA DIRETORIA NACIONAL NOS TERMOS DO ARTIGO 16, PARÁGRAFO 2º E ARTIGO 22, PARÁGRAFO 2º;

O) EXCLUSIVAMENTE, VOTAR, APROVAR E REFERENDAR AS REGRAS ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONSELHO DELIBERATIVO DECIDIRÁ QUANTO A CRIAÇÃO DE SUAS COMISSÕES PARA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

SEÇÃO IV - DAS REUNIÕES

ARTIGO 34 - O CONSELHO DELIBERATIVO REÚNE-SE ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS (3) MESES E, EXTRAORDINARIAMENTE TANTAS VEZES QUANTAS NECESSÁRIAS, POR CONVOCAÇÃO DE SEU BISPO(A) PRESIDENTE OU A PEDIDO DA MAIORIA DE SEUS MEMBROS, DELIBERANDO POR CINQUENTA POR CENTO (50%) MAIS UM (1) INTEIRO DOS PRESENTES.

PARÁGRAFO 1º - A CONVOCAÇÃO SE DARÁ POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 15 DIAS NA QUAL SE EXPLICITE A PAUTA A SER TRATADA.

PARÁGRAFO 2º - EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, O PRAZO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA ESTIPULADO NO PARÁGRAFO 1º, PODERÁ SER REDUZIDO, COM A ANUÊNCIA DE NO MÍNIMO OUTROS TRÊS (3) MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO.

SEÇÃO V - DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ARTIGO 35 - COMPOSIÇÃO - A DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO É COMPOSTA PELO BISPO(A) PRESIDENTE, BISPOS(AS) 1° E 2° VICE-PRESIDENTES, SECRETÁRIO(A) E VICE-SECRETÁRIO(A), TESOUREIRO(A) E VICE-TESOUREIRO(A) DA DIRETORIA NACIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. NO IMPEDIMENTO OU RENÚNCIA COLETIVA DA DIRETORIA NACIONAL DO CONSELHO PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 16, PARÁGRAFO 1º E 2º.

ARTIGO 36 - ATRIBUIÇÕES - COMPETE À DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO:

A) ESTUDAR PREVIAMENTE OS ASSUN<mark>TOS, ELABORANDO OS</mark> ANTEPROJETOS NECESSÁRIOS PARA A APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO;

B) DEFINIR A CRIAÇÃO DE COMISSAO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A DIRETORIA FUNCIONA NO INTERREGNO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, PODENDO APRECIAR E DECIDIR, EM CASOS DE URGÊNCIA, EM MATÉRIA DA COMPETÊNCIA DO MESMO, VETADA AS DESCISÕES RELATIVAS À ÁREA PATRIMONIAL, DESDE QUE



Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8800 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 14 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Documentos o

NÃO CONFLITE COM DECISÃO ANTERIOR DESTE ÓRGÃO OU DA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL, DEVENDO SER REFERENDADA NA PRIMEIRA REUNIÃO SUBSEQÜENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO.

SEÇÃO VI - DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DA DIRETORIA ARTIGO 37. COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO DELIBERATIVO, INDIVIDUALMENTE:

- I AO(AS) BISPO(A) PRESIDENTE:
- A) CONVOCAR E PRESIDIR REUNIÕES, ENCAMINHANDO A SEQÜÊNCIA DAS QUESTÕES DE ORDEM SUSCITADAS;
- II AOS(AS) BISPOS(AS) VICE-PRESIDENTES:
- A) SUBSTITUIR O BISPO PRESIDENTE, NA ORDEM DE ELEIÇÃO, EM SEUS IMPEDIMENTOS OU AUSÊNCIAS;
- B) RECEBER DELEGAÇÃO DE PODERES DA PRESIDÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADES DESTA.
- III AO(A) SECRETÁRIO(A):
- A) SUBSTITUIR OS BISPOS VICE-PRESIDENTES, NO CASO DE IMPEDIMENTO OU AUSÊNCIA DE AMBOS;
- B) EXECUTAR TODAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO,
- IV DO(A) VICE-SECRETÁRIO(A):
- A) SUBSTITUIR O SECRETÁRIO EM SEUS IMPEDIMENTOS OU AUSÊNCIA;
- B) RECEBER DELEGAÇÃO DE PODERES DO BISPO PRESIDENTE OU DO SECRETÁRIO PARA O CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADES DESTES.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO E PRESIDÊNCIA

ARTIGO 38 - DA COMPOSIÇÃO - A COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS É COMPOSTA DE TRÊS (3) MEMBROS TITULARES E TRÊS (3) MEMBROS SUPLENTES, ELEITOS DENTRE OS MEMBROS DO MINISTÉRIO GERAL, E QUE TENHAM HABILIDADE TÉCNICA PARA EXERCER O CARGO, "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DELIBERATIVO.

PARÁGRAFO ÚNICO - DENTRE OS MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO A ASSEMBLÉIA DO CONSELHO DELIBERATIVO NOMEARÁ SEU PRESIDENTE.

ARTIGO 39 - DA PRESIDÊNCIA - O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS ESCOLHERÁ, DENTRE OS OUTROS MEMBROS TITULARES, O RELATOR DA COMISSÃO.

ARTIGO 40 - A COMISSÃO DE SECRETA<mark>RIA E FINANÇAS DELIBER</mark>ARÁ QUANTO AOS DEPARTAMENTOS E/ SECRETARIAS NECESSÁRIOS AO SEU FU<mark>NCIONAMENTO.</mark>

SEÇÃO II - DO MANDATO

ARTIGO 41 - O MANDATO DA COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS TERÁ INÍCIO COM A ASSINATURA NO TERMO DE POSSE LAVRADO NO LIVRO DE ATAS E PARECERES DA COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS E SERÁ DE QUATRO (4) ANOS E COINCIDENTES COM O DA DIRETORIA, NACIONAL, ADMITIDA A REELEIÇÃO SUCESSIVA.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 42 - COMPETE À COMISSÃO DE SECRETARIA E FINANÇAS, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS E TESOURARIAS EM TODOS OS NÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DA "ICPBB", INCLUSIVE NAS INSTITUIÇÕES GERAIS, AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

A) REALIZAR AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS:





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 15 de 25

B) EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8°, LETRA "F", ITEM 3, EMITIR PARECERES À ASSEMBLEIA DO MINISTÉRIO GERAL SOBRE OS RELATÓRIOS DE SECRETARIA E O BALANÇO PATRIMONIAL ANEXADO DAS DEMAIS PEÇAS CONTÁBEIS.

SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDITORIA

ARTIGO 43 - NO PROCEDIMENTO DA AUDITORIA, APLICAM-SE TAMBÉM, NO QUE COUBEREM AS NORMAS PREVISTAS REGIMENTO INTERNO.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO EM NÍVEL REGIONAL CAPÍTULO I - DAS REGIÕES ECLESIASTICAS

ARTIGO 44 - DEFINIÇÃO – REGIÃO ECLESIÁSTICA É O AGRUPAMENTO DE IGREJAS E CONGREGAÇÕES, CAMPOS MISSIONÁRIOS E DEPARTAMENTOS REGIONAIS DE UMA ÁREA SOB JURISDIÇÃO DA RESPECTIVA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO. A REGIÃO ECLESIÁSTICA SUBORDINA-SE À DIRETORIA NACIONAL

CAPÍTULO II - DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS SEÇÃO I - DA DEFINIÇÃO

ARTIGO 45 - A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL É O ÓRGÃO DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO DE UMA REGIÃO ECLESIÁSTICA, EM QUESTÕES QUE NÃO CONFLITEM COM A COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.

SEÇÃO II - DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 46. COMPOSIÇÃO - A DIRETORIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL É COMPOSTA DE:

A) UM SUPERINTENDENTE NOMEADO PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE DE PREFERÊNCIA ESCOLHIDO DENTRE OS(AS) BISPOS(AS) E PASTORES(AS) DA REGIÃO;

B) UM VICE-SUPERINTENDENTE NOMEADO PELO SUPERINTENDENTE E OUVIDO O(A) BISPO(A) PRESIDENTE, DE PREFERÊNCIA ESCOLHIDO DENTRE OS(AS) BISPOS(AS) E PASTORES(AS) DA REGIÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: HAVENDO VACÂNCIA NOS CARGOS DE SUPERINTENDENTE E VICE-SUPERINTENDENTE, O(A) BISPO(A) PRESIDENTE NOMEARÁ O SUBSTITUTO;

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DA SUPERENTENDENCIA REGIONAL ARTIGO 47 - COMPETE AOS MEMBROS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, INDIVIDUALMENTE: I - AO SUPERINTENDENTE REGIONAL:

- A) CONVOCAR E PRESIDIR AS ASSE<mark>MBLÉIAS REGIONAIS E</mark> AS REUNIÕES DA DIRETORIA DAS IGREJAS LOCAIS A ELE SUBORDINADAS, ENCAMINHANDO A SEQÜÊNCIA DAS QUESTÕES DE ORDEM SUSCITADAS, REPRESENTANDO A DIRETORIA NACIONAL EM SUA REGIÃO ECLESIASTICAS;
- B) REPRESENTAR O(A) BISPO(A) PRESIDENTE, MEDIANTE PROCURAÇÃO, PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E ASSIM COMO PARTICULARES, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, INCISO I, LETRA "A" e "B", SENDO PROIBIDO O RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EMITIDA À ICPBB.
- C) ACATAR E REPASSAR DIRETRIZES, ORDENS E ORIENTAÇÕES RECEBIDAS DA DIRETORIA NACIONAL, DA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO;

II - VICE-SUPERINTENDENTE:

A) SUBSTITUIR O SUPERINTENDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIAS;

B) RECEBER DELEGAÇÃO DE P<mark>ODERES DA SUPERIN</mark>TENDÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE RESPONSABILIDADES DESTA, SENDO VEDADO O RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EMITIDA À ICPBB;



Original de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
PRICODETLUE DE 67465 /200

Igreja Pentecostal da Bíblig

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 16 de 25

SEÇÃO IV - DO MANDATO SUPERINTENDENCIA REGIONAL

ARTIGO 48 - O MANDATO QUADRIENAL DOS SUPERINTENDENTES E VICE-SUPERINTENDENTES REGIONAIS, INICIA-SE COM A POSSE E TERMINA COM A INDICAÇÃO DOS NOVOS OCUPANTES DOS CARGOS POR PARTE DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE.

TÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO EM NÍVEL LOCAL

CAPÍTULO I - DA IGREJA LOCAL

ARTIGO 49 - DA ABERTURA - A IGREJA LOCAL É INSTITUIDA OFICIALMENTE PELO CONSELHO DELIBERATIVO, COM A LAVRATURA DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DE FILIAL, NA QUAL SE FARÁ CONSTAR A INDICAÇÃO E POSSE DO(A) PASTOR(A) DIRIGENTE E OS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INDICANDO-SE O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA DA ICPBB, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO QUE O TORNA APTO PARA A DIREÇÃO E A RESPONSABILIDADE PELA IGREJA LOCAL.

PARÁGRAFO 1º - A IGREJA LOCAL TERÁ O SEU ENCERRAMENTO E MUDANÇAS DE ENDEREÇO PROMOVIDAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO COM A LAVRATURA DAS RESPECTIVAS ATAS.

PARÁGRAFO 2° - A INTERVENÇAO JUSTIFICADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO(A) PASTOR(A) DIRIGENTE LOCAL OU MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERÁ DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO BISPO(A) PRESIDENTE(A), NOS TERMOS DO ARTIGO 20, ITEM I, LETRA J DESTE ESTATUTO.

ARTIGO 50 - A IGREJA LOCAL É A BASE DA "ICPBB" E É PARTE DO CORPO DE CRISTO, QUE VIVE E ANUNCIA O EVANGELHO DO REINO DE DEUS:

PARÁGRAFO 1° - DA VINCULAÇÃO, INTEGRAÇÃO E SUBORDINAÇÃO - AS IGREJAS LOCAIS, SUAS CONGREGAÇÕES E CAMPOS MISSIONÁRIOS, POR SUA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MINISTÉRIOS LOCAIS E MEMBRESIA, INTEGRAM E VINCULAM-SE À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E AO MINISTÉRIO GERAL DA ICPBB, A QUEM SE SUBORDINAM, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS, ASSIM COMO À ORDEM HIERÁRQUICA ECLESIÁSTICA, AS NORMAS E DIRETRIZES DA DIRETORIA NACIONAL, OBRIGANDO-SE À CUMPRI-LAS SOB PENALIDADES INSTITUÍDAS NO PROCESSO DISCIPLINAR;

PARÁGRAFO 2° - A IGREJA LOCAL SERÁ CARACTERIZADA PELOS SEGUINTES ASPECTOS:

- 1. POSSUI UM AGREGAMENTO MÍNIMO DE CEM (100) PESSOAS ARROLADAS COMO MEMBROS ATIVOS, BATIZADOS NAS ÁGUAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, SENDO QUE A IGREJA COM NUMERO ABAIXO DE CEM (100) MEMBROS DENOMINA-SE CONGREGAÇÃO.
- 2. POSSUI A DIREÇÃO DE UM(A) BISPO(A), PASTOR(A) OU EVANGELISTA, COMO DEFINIDO NO ARTIGO 54;

 PRESBITERO(A) E MISSIONÁRIO(A), OU EVANGELISTA, COMO DEFINIDO NO ARTIGO 54;
- 3. POSSUI AINDA NO MÍNIMO DOIS(2) OBREIROS(AS), DOIS(2) DIÁCONOS(ISAS) E DIRETORIA LOCAL COMO DEFINIDOS NOS ARTIGOS 54 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO E ARTIGO 57;
- **4.** SEJA ECONOMICAMENTE AUTO-SUSTENTÁVEL, INCLUINDO: A MANUTENÇÃO DE SUAS CONGREGAÇÕES, CAMPOS MISSIONÁRIOS, O PAGAMENTO DA QUOTA DEVIDA AO FUNDO MISSIONÁRIO E OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS OU ESTATUTÁRIAS EXISTENTES OU QUE VENHAM A SER CRIADA DEVIDAS À ADMINISTRAÇÃO NACIONAL E A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.

PARÁGRAFO 3º - AS IGREJAS LOCAIS SÃO UNIDAS ENTRE SI PELO PRINCÍPIO DA UNIDADE MINISTERIAL.

PARÁGRAFO 4° - A IGREJA QUE DEIXAR DE PREENCHER UM DOS QUESITOS ACIMA, TERÁ PRAZO DE UM ANO, OU OUTRO PRAZO A CRITÉRIO DA DIRETORIA NACIONAL, PARA RESTABELECER A SITUAÇÃO ANTERIOR.





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8896 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 17 de 25

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Possoa Jurídica - S.P.

CAPÍTULO II - DOS MEMBROS DA IGREJA SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 51 - SÃO MEMBROS DA "ICPBB" OS CRENTES EM NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, NASCIDOS DO SEXO MASCULINO OU DO SEXO FEMININO, DE QUALQUER NACIONALIDADE, COR OU RAÇA, DE BONS COSTUMES E TESTEMUNHO PÚBLICO, BATIZADO POR IMERSÃO EM NOME DO PAI, DO FILHO E DO ESPÍRITO SANTO OU DEVIDO A CIRCUNSTÂNCIA EXCEPCIONAL BATIZADOS POR ASPERSÃO OU POR EFUSÃO E QUE ESTEJAM REGISTRADOS NO ROL DE MEMBROS, CUJA REGRA DE FÉ E PRÁTICA SEJA A ESCRITURA SAGRADA.

PARÁGRAFO 1º: OS DEMAIS REQUISITOS PARA ADMISSÃO COMO MEMBRO DA ICPBB, O CONTROLE CADASTRAL, AS TRANSFERÊNCIAS, OS DESLIGAMENTOS, AS BAIXAS, AS READMISSÕES E O RECEBIMENTO DE ORIUNDOS DE OUTRAS DENOMINAÇÕES, SÃO OS ESTABELECIDOS NO REGIMENTO INTERNO.

PARÁGRAFO 2º: ALÉM DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO, PERDERÁ SUA CONDIÇÃO DE MEMBRO, INCLUSIVE SEU CARGO E FUNÇÃO, MESMO PERTENCENTE À DIRETORIA OU AO MINISTÉRIO, AQUELE QUE:

- A) SOLICITAR SEU DESLIGAMENTO OU TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA DENOMINAÇÃO;
- B) ABANDONAR, OU AUSENTAR-SE DA IGREJA POR UM PERÍODO SUPERIOR A 90 (NOVENTA DIAS) SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO;
- C) NÃO PAUTAR SUA VIDA CONFORME OS PRECEITOS BÍBLICOS.
- D) NÃO CUMPRIR SEUS DEVERES EXPRESSOS NESTE ESTATUTO E AS DETERMINAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- E) PROMOVER DISSIDÊNCIA MANIFESTA OU SE REBELAR CONTRA A AUTORIDADE DA IGREJA, MINISTÉRIO E DAS ASSEMBLÉIAS;
- F) FALECIMENTO;
- G) O MEMBRO QUE NÃO VIVER DE ACORDO COM AS DOUTRINAS DA BÍBLIA SAGRADA, PRATICANDO:
- 1) ADULTÉRIO (EX 20.14);
- 2) FORNICAÇÃO (EX 20.14; AT 15.20);
- 3) PROSTITUIÇÃO (EX 20.14; AT. 15.20);
- 4) PRÁTICAS HOMOSSEXUAIS (LV 18. 22; 20. 13; RM 1. 26-28);
- 5) RELAÇÃO SEXUAL COM ANIMAIS (LV 18. 23-24);
- 6) PEDOFILIA;
- 7) HOMICÍDIO E SUA TENTATIVA (EX 20. 13; 21. 18-19);
- 8) FURTO OU O ROUBO (EX 20. 15);
- 9) CRIME PREVISTO PELA LEI, DEMON<mark>STRADO PELA CONDENAÇ</mark>ÃO EM PROCESSO PRÓPRIO E TRÂNSITO EM JULGADO (RM 13. 1-7);
- 10) REBELIÃO (I SM 15. 23);
- 11) FEITIÇARIA E SUAS RAMIFICAÇÕES (AP 22.15; GL 5.20);
- 12) UNIÃO HOMOAFETIVA (I COR 6.09-10).

SEÇÃO II - DOS DIREITOS

ARTIGO 52. SÃO DIREITOS DOS MEMBROS DA "ICPBB":

- I DOS CIVILMENTE CAPAZES:
- A) COMPARECER A TODAS AS ASSEMBL<mark>ÉIAS GERAIS DA IGREJA</mark> LOCAL, PODENDO DISCUTIR TODOS OS ASSUNTOS SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO PELA MESA;
- B) PETICIONAR À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SENTIDO DE QUE SEJA CONVOCADA ASSEMBLÉIA LOCAL, QUANDO MOTIVOS COMPROVADOS O EXIGIREM E DESDE QUE APOIADO POR UM TERÇO (1/3) DA MEMBRESIA DA IGREJA LOCAL A QUE PERTENÇA;
- C) SER INDICADO PELO(A) PASTOR(A) L<mark>OCAL PARA CARGOS DA</mark> ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA;







Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8896 Registrada no 3º Oficio da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 18 de 25

oficial de Registro de Títulos e Bocumento Civil de Pessoa Jurídica - S.P.

D) SER INDICADO PELO PASTOR(A) LOCAL PARA OCUPAR CARGO HIERARQUICO-ECLESIASTICO E ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA IGREJA, NOS TERMOS DOS ARTS. 9°, 10 E 54 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO, OBEDECENDO A GRADUAÇÃO HIERARQUICA.

II - DOS CIVILMENTE CAPAZES E DOS RELATIVAMENTE E ABSOLUTAMENTE INCAPAZES:

- A) FREQÜENTAR O TEMPLO, USAR E GOZAR DE SUAS DEPENDÊNCIAS, OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS;
- B) RECEBER ASSISTÊNCIA PASTORAL NO ÂMBITO MORAL E ESPIRITUAL;
- C) PARTICIPAR DA SANTA CEIA, E DOS CULTOS EM GERAL:
- D) PARTICIPAR DA ESCOLA BÍBLICA.

SEÇÃO III - DOS DEVERES

ARTIGO 53 - SÃO DEVERES DOS MEMBROS ATIVOS CIVILMENTE CAPAZES DA "ICPBB", ALÉM DO ESTABELECIDO NO REGIMENTO INTERNO:

- A) CONTRIBUIR VOLUNTARIAMENTE COM SEUS DÍZIMOS E OFERTAS PARA MANUTENÇÃO DA OBRA, SUAS INSTITUIÇÕES E ASSISTÊNCIA AOS CARENTES;
- B) SUBMETER-SE À DOUTRINA ECLESIÁSTICA;
- C) RESPEITAR E CUMPRIR AS NORMAS DA IGREJA, SUBORDINANDO-SE ÀS RESOLUÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO;
- D) VOTAR NAS ASSEMBLÉIAS DA IGREJA LOCAL;

CAPÍTULO III DO MINISTÉRIO LOCAL SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 54 - O MINISTÉRIO LOCAL COMPÕE-SE DOS SEGUINTES MEMBROS QUE FAZEM PARTE DO MINISTÉRIO REGIONAL E DO MINISTÉRIO GERAL E QUE SÃO GENERICAMENTE CHAMADOS DE OFICIAIS OU MINISTROS:

- A) DIÁCONOS E DIACONISAS;
- D) PRESBÍTEROS E PRESBITERAS;

B) EVANGELISTAS;

- E) PASTORES E PASTORAS;
- C) MISSIONÁRIOS E MISSIONARIAS;
- F) BISPOS E BISPAS/EPISCOPISAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - ALÉM DESTES, COMPÕE O MINISTÉRIO LOCAL, O(A) INICIANTE NA CARREIRA MINISTERIAL, ESTRITAMENTE DENOMINADO OBREIRO OU OBREIRA COMO PREVISTO NO ARTIGO 10.

SEÇÃO II – DAS REUNIÕES DO MINISTÉRIO LOCAL.

ARTIGO 55 - AO MINISTÉRIO LOCAL QUE SE REUNIRÁ TANTAS VEZES QUANTAS NECESSÁRIAS, POR CONVOCAÇÃO DO MINITRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE QUINZE (15) DIAS, COMPETE:

- A. CRIAR PONTOS DE PREGAÇÃO, CONGREGAÇÕES E CAMPOS MISSIONÁRIOS COM APROVAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL E AUTORIZAÇÃO DA DIREÇÃO NACIONAL;
- B. TRATAR DA ORGANIZAÇÃO DE CONGREGAÇÕES, CAMPOS MISSIONÁRIOS E DEPARTAMENTOS DA IGREJA LOCAL.
- C) APROVAR ASSUNÇÃO DE DÍVIDA DE VALOR ATÉ QUARENTA (40) SALÁRIOS MINÍMOS NACIONAL, CONFORME ARTIGO 58, LETRA "E", ITEM 2;





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8 06 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 19 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Bocume

D) AUTORIZAR A VENDA DE BEM MÓVEL EXCETO VEICULO, TAIS COMO: MÁQUINAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, SEMOVENTES, ETC., DE VALOR ATÉ VINTE (20) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAL, CONFORME ARTIGO 58, LETRA "E", ITEM 2;

PARÁGRAFO 1° - SUBORDINAM-SE AO MINISTÉRIO LOCAL TODO E QUALQUER DEPARTAMENTO LOCAL.

PARÁGRAFO 2º - MENSALMENTE, NO MÍNIMO 3 MEMBROS DO MINISTÉRIO LOCAL, ALTERNADAMENTE, MEDIANTE EMISSÃO DE TERMO DE DECLARAÇÃO EM DUAS VIAS DEVIDAMENTE ASSINADAS, UMA PARA SER APRESENTADA À MEMBRESIA LOCAL E A OUTRA A SER ENVIADA PARA AO ESCRITORIO CENTRAL, FARÁ VISTORIA DO LIVRO CAIXA DA SUA RESPECTIVA IGREJA, NA QUAL DEVERÁ CONSTAR A APROVAÇÃO OU DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, PODENDO A QUALQUER MOMENTO SER REQUISITADO ANALISADO E VISTORIADO PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL.

SEÇÃO III - DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DOS MEMBROS DO MINISTERIO LOCAL ARTIGO 56 - AS ATRIBUIÇÕES, OS IMPEDIMENTOS, O DESLIGAMENTO, A READMISSÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO LOCAL E A ADMISSÃO DE MINISTRO VINDO DE OUTRAS DENOMINAÇÕES SÃO AS ESTABELECIDAS NO REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ARTIGO 57 - A ADMINISTRAÇÃO LOCAL É COMPOSTA DE:

- A) MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL;
- B) VICE-MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL;
- C) SECRETÁRIO(A);
- D) VICE-SECRETÁRIO(A);
- E) TESOUREIRO(A);
- F) VICE-TESOUREIRO(A).

iustica

PARÁGRAFO 1° - O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL, PREFERENCIALMENTE UM BISPO OU BISPA/EPISCOPISA, PASTOR OU PASTORA, PRESBÍTERO OU PRESBÍTERA OU EVANGELISTA, SERÁ DESIGNADO PELO(A) BISPO(A) PRESIDENTE CONFORME ARTIGO 20, ITEM I, LETRA "J".

PARÁGRAFO 2º - O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL DESIGNARÁ O SEU VICE-RESPONSÁVEL LOCAL, OBRIGATORIAMENTE DENTRE OS MEMBRO DO MINISTÉRIO LOCAL, PREFERENCIALMENTE DE GRÁU ACIMA DE DIÁCONO(ISA) E DESIGNARÁ TAMBÉM OS DEMAIS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, DENTRE OS MEMBROS DO MINISTÉRIO LOCAL E OU DA MEMBRESIA, OBSERVADA A CAPACIDADE TÉCNICA, OS QUAIS DEVEM SER COMUNICADOS À SUPERINTENDENCIA REGIONAL RESPECTIVA;

PARÁGRAFO 3°. DA REPRESENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – A DIRETORIA DA IGREJA LOCAL INVESTIDA E NOMEADA COMO PREPOSTA PARA GERIR A IGREJA LOCAL, SUAS CONGREGAÇÕES E CAMPOS MISSIONÁRIOS, RESPONDERÁ SOLIDARIAMENTE COM O(A) BISPO(A) PRESIDENTE, PELAS INFRAÇÕES LEGAIS, NO ÂMBITO CIVIL, CRIMINAL E TRIBUTÁRIO A QUE DER ORIGEM, NOS LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO DE CADA UM DE SEUS MEMBROS.









Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 20 de 25

Oficial de Registro de Títulos e Bocumentos Civil de Possoa Jurídica - S.P.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES INDIVIDUAIS DA DIRETORIA LOCAL ARTIGO 58 - AO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL, ALÉM DAS ATRIBUIÇÕES PASTORAIS PREVISTAS NO REGIMENTO INTERNO, COMPETE-LHE:

- A) CONVOCAR E PRESIDIR, AS ASSEMBLÉIAS DOS MEMBROS DA IGREJA LOCAL E AS REUNIÕES DO MINISTÉRIO DA IGREJA LOCAL, SENDO QUE A CONVOCAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE QUINZE (15) DIAS, PRAZO ESSE REDUZIVEL EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, COM A CONCORDÂNCIA DE NO MÍNIMO OUTROS TRÊS (3) MEMBROS DA DIRETORIA LOCAL;
- B) INDICAR AO MINISTÉRIO LOCAL, EM SUA REUNIÃO, OS MINISTROS DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEIS POR CONGREGAÇÃO, PONTO DE PREGAÇÃO E CAMPO MISSIONÁRIO, INCLUSO EVENTUALMENTE TESOUREIRO(A) OU TESOUREIROS(AS) PARA CONGREGAÇÕES;
- C) PROPOR A TRANSFORMAÇÃO DE CONGREGAÇÃO EM IGREJA, OBEDECIDAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 65, PARA O CONSELHO DELIBERATIVO, COM O REFERENDO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL:
- D) PROPOR A CRIAÇÃO DE PONTOS DE PREGAÇAO, CONGREGAÇÕES, CAMPOS MISSIONÁRIOS E DEPARTAMENTOS DA IGREJA LOCAL, À REUNIÃO DO MINISTÉRIO LOCAL, SENDO TAMBÉM NECESSÁRIO O REFERENDO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL;
- E) PROPOR OPERAÇÕES COM BENS MÓVEIS, EXCETO VEÍCULOS, E ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OBEDECIDAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:
- 1) DE V<mark>ALOR ATÉ DEZ (10) SALÁR</mark>IOS MÍNIMOS NACIONAL COM A APROVAÇÃO DOS DEMAIS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SENDO QUE, NÃO SERÁ PERMITIDO NOVO COMPROMETIMENTO FINANCEIRO SEM QUE HAJA REGULAR LIQUIDAÇÃO DE EVENTUAIS PACTOS ANTERIORES.
- 2) DE V<mark>ALOR SUPERIOR AO I</mark>TEM 1 LIMITADOS A QUARENTA (40) SALARIOS MINIMOS NACIONAL, SOMENTE COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL, E QUANDO EM VALOR SUPERIOR NA FORMA DO ARTIGO 66, PARÁGRAFO 2º LETRA "D" E "E".
- 3) A OPERAÇÃO REALIZADA SEM A ES<mark>TRITA OBSERVÂNCIA D</mark>A LETRA "E" ITEM 1 E 2 ACARRETARÁ A NULIDADE PLENA DA OPERAÇÃO, COM <mark>RESPONSABILIZAÇÃO</mark> CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA DO INFRATOR
- F) MOVIMENTAR COM PROCURAÇÃO <mark>DA DIRETORIA NACIO</mark>NAL, CONTA BANCÁRIA EM NOME DA "ICPBB" CONJUNTAMENTE COM O(A) TESOUREIRO(A).
- G) REPRESENTAR O(A) BISPO(A) PRESIDENTE, MEDIANTE PROCURAÇÃO, PERANTE: ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS; AUTARQUIAS; EMPRESAS PÚBLICAS, PRIVADAS E DE ECONOMIA MISTA E ASSIM COMO PARTICULARES; NOS TERMOS DO ARTIGO 20, INCISO I, PARÁGRAFO 2°, LETRA "B", SENDO PROIBIDO O RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EMITIDA À ICPBB.
- ARTIGO 59 VICE-MINISTRO DE CONF<mark>ISSÃO RELIGIOSA RESP</mark>ONSÁVEL LOCAL COMPETE AO VICE-MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL AUXILIAR O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL E SUBSTITUÍ-LO EM SEUS IMPEDIMENTOS OU AUSÊNCIAS.
- ARTIGO 60 SECRETÁRIO(A) COMPETE AO(A) SECRETÁRIO(A), NO ÂMBITO DA IGREJA LOCAL, CONGREGAÇÕES, PONTOS DE PREGAÇÃO E CAMPO MISSIONÁRIO, ALÉM DO ESTABELECIDO NO REGIMENTO INTERNO:
- A) SECRETARIAR E LAVRAR AS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES;
- B) ENTREGAR QUANDO SUBSTITUÍDO, AO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL, OS LIVROS E TODOS OS DOCUMENTOS E MATERIAIS SOB SUA GUARDA;





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 21 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Bocamentos

C) REALIZAR AS DEMAIS TAREFAS ADMINISTRATIVAS DE SECRETARIA PERTINENTES, ATRIBUIDAS PELO ESTATUTO, PELO REGIMENTO INTERNO, OU PELO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL;

ARTIGO 61 - VICE-SECRETÁRIO(A) - COMPETE AO VICE-SECRETÁRIO(A) AUXILIAR E SUBSTITUIR O(A) SECRETÁRIO(A) EM SEUS IMPEDIMENTOS OU AFASTAMENTOS, ALÉM DE EXERCER TODAS AS FUNÇÕES DE SECRETARIA, NAS CONGREGAÇÕES, PONTOS DE PREGAÇÃO E CAMPOS MISSIONÁRIOS NÃO ESTRUTURADOS.

ARTIGO 62 - TESOUREIRO(A) - COMPETE AO(A) TESOUREIRO(A) NO ÂMBITO DA IGREJA LOCAL E CONGREGAÇÕES, ALÉM DO ESTABELECIDO NO REGIMENTO INTERNO:

A) ADMINISTRAR EM CONJUNTO COM O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL A ÁREA FINANCEIRA E PATRIMONIAL;

B) CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS RELATIVAS A IGREJA LOCAL;

C) MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA EM NOME DA "ICPBB" CONJUNTAMENTE COM O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL;

ARTIGO 63 - VICE-TESOUREIRO(A) - COMPETE AO(A) VICE-TESOUREIRO(A) AUXILIAR E SUBSTITUIR O(A) TESOUREIRO(A) EM SEUS IMPEDIMENTOS OU AFASTAMENTOS, BEM COMO ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DA TESOURARIA NAS CONGREGAÇÕES.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS LOCAIS

ARTIGO 64 - SÃO ÓRGÃOS DAS IGREJAS LOCAIS E DELAS SÃO PARTES INTEGRANTES, SUBORDINANDO-SE AO MINISTÉRIO LOCAL:

A) CONGREGAÇÕES;

B) PONTOS DE PREGAÇÃO;

C) CAMPOS MISSIONÁRIOS E OUTROS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS QUE A IGREJA LOCAL ESTABELECER.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ABERTURA DE CONGREGAÇÃO, DE PONTO DE PREGAÇÃO, DE CAMPO MISSIONÁRIO E OUTROS ORGÃO E DEPARTAMENTOS DA IGREJA LOCAL DEVE ATENDER OS CRITÉRIOS DO REGIMENTO INTERNO, SEMPRE COM ANUENCIA DO SUPERINTENDENTE REGIONAL.

ARTIGO 65 - QUANDO SOLICITADO PELA IGREJA JURISDICIONANTE, UMA CONGREGAÇÃO SERÁ ELEVADA A CATEGORIA DE IGREJA LOCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 20, ITEM I, LETRA "J" E ARTIGO 33 LETRA "E".

CAPÍTULO VI DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA IGREJA LOCAL. SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS DAS IGREJAS LOCAIS.

ARTIGO 66 - COMPETE ÀS ASSEMB<mark>LÉIAS GERAIS DA IGR</mark>EJA LOCAL E SUAS CONGREGAÇÕES JURISDICIONADAS:

PARÁGRAFO 1º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ANUALMENTE ATÉ O MÊS DE MARÇO, PARA:

A) ESTABELECER PLANOS DE AÇÃO ANUAL;

PARÁGRAFO 2º - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- A) REFERENDAR A NOMEAÇÃO, CRIAÇÃO, CASSAÇÃO DE NOMEAÇÃO E EXTINGUIR, CARGOS E DEPARTAMENTOS LOCAIS;
- B) VOTAR PELA DISSOLUÇÃO DA "ICPBB":
- C) TRATAR DE ASSUNTO RELEVANTE, ATRIBUIDA A EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA LOCAL;





Igreja Pentecostal da Biblio Pentecostal da Biblio

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101. 806
Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas
CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 22 de 25

D) APROVAR ASSUNÇÃO DE DIVIDA DE VALOR ACIMA DE DEZ (10) SALARIOS MINIMOS NACIONAL, COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL E, QUANDO EM VALOR SUPERIOR A QUARENTA (40) SALARIOS MINIMOS NACIONAL, COM APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO NA FORMA DO ARTIGO 33, LETRA I, ITEM "3" DESTE ESTATUTO;

E) AUTORIZAR A VENDA DE BEM MÓVEL EXCETO VEICULOS TAIS COMO: MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS, EQUIPAMENTOS, SEMOVENTES, ETC DE VALOR ACIMA DE QUAREANTA (40) SALARIOS MINIMOS NACIONAL COM APROVAÇÃO DA DIRETORIA NACIONAL E, QUANDO EM VALOR SUPERIOR A QUARENTA (40) SALARIOS MINIMOS NACIONAL COM APROVAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO NACIONAL NA FORMA DO ARTIGO 33, LETRA "I", ITEM "3" DESTE ESTATUTO.

1. A OPERAÇÃO REALIZADA SEM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA LETRA "D" E "E" ACARRETARÁ A NULIDADE PLENA DA OPERAÇÃO, COM RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL, CRIMINAL E ADMINISTRATIVA DO INFRATOR;

SEÇÃO II – DO FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA IGREJA LOCAL E SUAS CONGREGAÇÕES JURISDICIONADAS. SUBSEÇÃO I – DA ABRANGÊNCIA, MODALIDADES E DATAS.

ARTIGO 67 - DA ABRANGÊNCIA – A ASSEMBLÉIA GERAL DA IGREJA LOCAL INCLUI A PARTICIPAÇÃO DAS CONGREGAÇÕES JURISDICIONADAS, COM SUAS MEMBRESIA E A TOTALIDADE DO MINISTÉRIO LOCAL.

ARTIGO 68 - DAS MODALIDADES - A ASSEMBLÉIA GERAL DA IGREJA LOCAL E SUAS CONGREGAÇÕES PODERÃO SER ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA.

ARTIGO 69 - DAS DATAS - A ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ATÉ O MÊS DE MARÇO DE CADA ANO, E AS ASSEMBLÉIAS EXTRAORDINÁRIAS, EM QUALQUER ÉPOCA DO ANO QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS.

SUBSEÇÃO II - DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

ARTIGO 70 - DA COMPETÊNCIA - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS DA IGREJA LOCAL E SUAS CONGREGAÇÕES OU AS REUNIÕES DO MINISTÉRIO LOCAL, SERÃO CONVOCADAS PELO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL OU DOIS TERÇOS (2/3) DA DIRETORIA LOCAL, OU POR UM QUINTO (1/5) DO MINISTÉRIO LOCAL, SENDO IMPRESCINDIVEL, SOB PENA DE NULIDADE A PREVIA COMUNICAÇÃO EXPRESSA AO SUPERINTENDENTE REGIONAL.

ARTIGO 71 - DA DIVULGAÇÃO - AS CONVOCAÇÕES SERÃO SEMPRE POR EDITAIS AFIXADOS NOS MURAIS DA IGREJA LOCAL E SUAS CONGREGAÇÕES.

ARTIGO 72 - DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA - AS CONVOCAÇÕES SERÃO REALIZADAS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE QUINZE (15) DIAS.

PARÁGAFO ÚNICO. EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPICIONAIS, O PRAZO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIO ESTIPULADO NO CAPUT, PODERÁ SER REDUZIDO, COM A ANUÊNCIA DE NO MÍNIMO OUTROS TRÊS (3) MEMBROS DA DIRETORIA LOCAL.

SUBSEÇÃO III – DOS QUE INTEGRAM E VOTAM.

ARTIGO 73 - INTEGRAM E VOTAM NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS OU EXTRAORDINÁRIAS OS CIVILMENTE CAPAZES E EM SITUAÇÃO ATIVA, QUE:

- A) ESTEJAM ARROLADOS COMO MEMBROS DA IGREJA LOCAL E SUAS CONGREGAÇÕES;
- B) COMPOEM O MINISTÉRIO LOCAL, INCLUSIVE OS ALOCADOS PARA CONGREGAÇÕES, ACEITOS, CREDENCIADOS E ARROLADOS ATÉ A ÚLTIMA ASSEMBLEIA GERAL DO MINISTÉRIO GERAL;





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 23 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Documentos

C) OS OBREIROS (AS) ACEITOS, CREDENCIADOS E ARROLADOS ATÉ A ÚLTIMA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO REGIONAL.

SUBSEÇÃO IV - DA COMPETÊNCIA.

ARTIGO 74 - COMPETE ÀS ASSEMBLÉIAS DOS MEMBROS DA IGREJA LOCAL E DO MINISTÉRIO DA IGREJA LOCAL E CONGREGAÇÕES A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ATRIBUIÇÕES DO ARTIGO 66 E SEUS PARÁGRAFOS.

SUBSEÇÃO V - DO QUORUM.

ARTIGO 75 - EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - CONSIDERA-SE INSTALADA A ASSEMBLÉIA GERAL, COM A PRESÊNÇA DE METADE MAIS UM INTEIRO DOS ARROLADOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR MAIORIA SIMPLES, EXCETUADOS OS CASOS ESPECÍFICOS PREVISTOS A SEGUIR NO ARTIGO 78.

ARTIGO 76 - EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO - CONSIDERA-SE INSTALADA A ASSEMBLÉIA GERAL, COM A PRESÊNÇA DE NO MÍNIMO UM TERÇO (1/3) DOS ARROLADOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR MAIORIA SIMPLES, EXCETUADOS OS CASOS ESPECÍFICOS PREVISTOS A SEGUIR NO ARTIGO 78.

ARTIGO 77 - DO EXERCÍCIO DO VOTO: - O EXERCÍCIO DO VOTO SE DARÁ OBRIGATORIAMENTE NO LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, POR TODOS INTEGRANTES, DEFINIDOS NA SUBSEÇÃO III DESTE CAPÍTULO.

ARTIGO 78 - DELIBERAÇÕES ESPECIAIS - PARA AS DELIBERAÇÕES ESPECIAIS A SEGUIR MENCIONADAS EXIGE-SE OS SEGUINTES QUORUNS:

PARÁGRAFO 1º - PARA DESTITUIÇÃO DE CARGO OU DISCIPLINA ECLESIÁSTICA - PARA DESTITUIÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO ADMINISTRATIVO E OU APLICAÇÃO DE DISCIPLINA ECLESIÁSTICA EM ASSEMBLÉIA GERAL, EXIGE-SE:

A) PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - QUORUM MÍNIMO DE CINQUENTA POR CENTO (50%), MAIS UM INTEIRO, DOS QUE INTEGRAM A MEMBRESIA E MINISTÉRIO LOCAL, COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR SESSENTA E SETE POR CENTO (67%) DOS PRESENTES;

B) PARA A SEGUNDA CONVOCAÇÃO - QUORUM MÍNIMO DE UM TERÇO (1/3) DOS QUE INTEGRAM A MEMBRESIA E MINISTÉRIO LOCAL, COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR SESSENTA É SETE POR CENTO (67%) DOS PRESENTES.

PARÁGRAFO 2º - PARA DISSOLUÇÃO - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISSOLUÇÃO DA "ICPBB", EXIGE-SE QUORUM DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%) DOS MEMBROS DAS IGREJAS LOCAIS E CONGREGAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E POSTERIOR APROVAÇÃO DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%) DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO GERAL, REUNIDOS EM DUAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, COM INTERVALO MÍNIMO DE SEIS (6) MESES, COMO ESTABELECIDO NO ARTIGO 82 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO.

TÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ARTIGO 79 - A ADMINISTRAÇÃO ECO<mark>NÔMICO-FINANCEIRA D</mark>OS RECURSOS DAS ADMINISTRAÇÕES, SUPERIOR, INTERMEDIÁRIA E LOCAL, **SERÁ EXERCIDA PELA**S SUAS RESPECTIVAS DIRETORIAS, DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS PRE**VISTAS NESTE ESTATUT**O E NO REGIMENTO INTERNO.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E SUA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 80 - O PATRIMÔNIO DA "ICPBB" CONSTITUI-SE-Á DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, DIREITOS DE USO DE QUALQUER NATUREZA, MARCAS E





Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Oficio da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 24 de 25

Oficial de Registro de Titulos e Bocumentos e

PATENTES E OUTROS BENS E DIREITOS, ADQUIRIDOS POR QUALQUER MODALIDADE JURÍDICA E REGISTRADOS EM SEU NOME, SENDO VETADO QUALQUER ÔNUS SOBRE TAIS BENS.

PARÁGRAFO 1º - TODAS AS RECEITAS, RENDAS, RENDIMENTOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL DEVERÃO SER APLICADOS INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. O SALDO PORVENTURA EXISTENTE NO FINAL DE CADA EXERCÍCIO, QUE COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, SERÁ DESTINADO À BENEFICÊNCIA OU INVERSÃO PATRIMONIAL DA PRÓPRIA ICPBB.

PARAGRAFO 2º - OS VALORES DEVEM SER APROVADOS PELO "CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL", LAVRADO EM ATA, VALIDANDO AS DEMONSTRAÇÕES DE DÉFICIT E SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO.

PARÁGRAFO 3º - A ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E AS OPERAÇÕES COM BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO DA ICPBB SERÃO EXERCIDOS CONFORME O ESTABELECIDO NESTE ESTATUTO E NO REGIMENTO INTERNO.

TÍTULO IX NORMAS GERAIS CAPÍTULO I - DA DISSIDÊNCIA

ARTIGO 81 - OCORRENDO DISSIDÊNCIA E OU INSUBORDINAÇÃO EM IGREJA, CONGREGAÇÃO E OU SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, SERÃO CABÍVEIS AS SEGUINTES AÇÕES:

A) EM IGREJA E OU CONGREGAÇÃO - OCORRENDO DISSIDÊNCIA E INSUBORDINAÇÃO EM UMA IGREJA LOCAL E OU CONGREGAÇÃO, EXISTINDO OU NÃO MEMBROS FIÉIS À "ICPBB", A DIRETORIA NACIONAL NA PESSOA DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE, REFERENDADO PELO CONSELHO DELIBERATIVO, INTERVIRÁ, DESTITUINDO O MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL DA IGREJA LOCAL, SUA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MEMBROS DISSIDENTES, NOMEANDO INTERVENTOR DE ACORDO COM O ARTIGO 18 LETRA "A", ITEM 2, E O ARTIGO 20, ITEM I, LETRA "J".

B) EM SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - OCORRENDO DISSIDÊNCIA E INSUBORDINAÇÃO EM UMA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, EXISTINDO OU NÃO MEMBROS FIÉIS À "ICPBB", A DIRETORIA NACIONAL NA PESSOA DO(A) BISPO(A) PRESIDENTE, INTERVIRA, DESTITUINDO O SUPERINTENDENTE REGIONAL NOMEANDO INTERVENTOR DE ACORDO COM O ARTIGO 18 LETRA "A", ITEM 2, E O ARTIGO 20, ITEM I, LETRA "J".

PARÁGRAFO 1º EM OCORRENDO OS FATOS PREVISTOS NO "CAPUT", O(A) BISPO(A) PRESIDENTE CASSARÁ IMEDIATAMENTE OS PODERES OUTORGADOS AO MINISTRO DE CONFISSÃO RELIGIOSA RESPONSÁVEL LOCAL E AO(A) TESOUREIRO(A), PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA, MEDIANTE SIMPLES COMUNICAÇÃO A ENTIDADE FINANCEIRA EM QUESTÃO:

PARÁGRAFO 2º OS MINISTROS DE CONFISSÃO RELIGIOSA, DEMAIS OFICIAIS DO MINISTÉRIO LOCAL, OS OCUPANTES DE CARGOS ADMINISTRATIVOS E OS INTEGRANTES DA MEMBRESIA DA IGREJA, CONGREGAÇÃO OU SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, QUE SE DESLIGAREM OU VIEREM A SER DESLIGADOS, NÃO TERÃO NENHUM DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE USO DE IMOVEL PERTENCENTE A ICPBB, OU ALUGADO POR ELA, BEM COMO NENHUM DIREITO TERÁ SOBRE QUAISQUER OUTROS BENS QUE CONSTITUAM O PATRIMÔNIO DA IGREJA OU CONGREGAÇÃO, PERMANECENDO O REFERIDO PATRIMÔNIO VINCULADO A "ICPBB".

CAPÍTULO II DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 82 - A "ICPBB" SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA POR DECISÃO DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%) DOS MEMBROS COM DIREITO A VOTO, DAS IGREJAS LOCAIS E CONGREGAÇÕES, EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIFICAMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E POSTERIOR APROVAÇÃO



de Possoa Juridica ... S.P. 000

Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível, 135 - Centro - Diadema/SP -CEP: 09920-575 - Tel: 11 3101.8806 Registrada no 3º Ofício da Capital sob o nº5.448 e alterações sucessivas CNPJ: 48.053.094/0001-93

Página 25 de 25

ficial de Registro de Titulos e Bocu

DE SETENTA E CINCO POR CENTO (75%) DA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL, REUNIDA EM DUAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS, COM INTERVALO MÍNIMO DE SEIS (6) MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA QUE DECIDIR PELA DISSOLUÇÃO NOMEARÁ UM CONSELHO LIQUIDANTE COMPOSTO POR 2/3 DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, SENDO QUE OS BENS S<mark>Ó PODERÃO SER ENTRE</mark>GUES A UMA CONGÊNERE DO PAÍS.

CAPÍTULO III - DAS OMISSÕES E VIGÊNCIA DESTE ESTATUTO

ARTIGO 83 - AS OMISSÕES E CONFLI<mark>TOS EM DISPOSITIVOS</mark> DESTE ESTATUTO SERÃO ANALISADOS PELO CONSELHO DELIBERATIVO E S<mark>UBMETIDOS À APROVA</mark>ÇÃO DE ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL, PARA INCLUSÃO E OU AJUSTES EM SUA REDAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CAPÍTULO IV - DA REFORMA DESTE ESTATUTO

ARTIGO 84 - ESTE ESTATUTO SOMENTE PODERÁ SER REFORMADO OU EMENDADO, PELA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL QUE ATENDA AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS. PARÁGRAFO 1º - QUANTO AO QUORUM, EXIGE-SE:

A) PARA A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO - QUORUM MÍNIMO DE CINQUENTA POR CENTO (50%) MAIS UM INTEIRO DOS MINISTROS ATIVOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR SESSENTA E SETE POR CENTO (67%) DOS PRESENTES;

B) PARA A SEGUNDA CONVOCAÇÃO – QUORUM MÍNIMO DE UM TERÇO (1/3) DOS MINISTROS ATIVOS COM DIREITO A VOTO, QUE DECIDIRÃO POR SESSENTA E SETE POR CENTO (67%) DOS PRESENTES.

PARÁGRAFO 2º É COMPETENTE PARA PROPOR A REFORMA OU EMENDA ESTATUTÁRIA A DIRETORIA NACIONAL, "AD REFERENDUM" DO CONSELHO DELIBERATIVO E/OU 1/5 DOS MEMBROS COM DIREITO ALIAO VOTO NA ASSEMBLÉIA DO MINISTÉRIO GERAL. Nadema.SP

· Tabeliäc Diadema.SP+

Bp. JOSÉ RONILDO SANTOS DE QUEIROZ

Presidente Nacional

Pr. VALDIR DOS REIS Vice Secretário Nacional

Claudio Matanarano

Jackson Nilo de Paula Advogado - OAB SP 168.353

Emol. Estado

Ipesp

T. Justiça

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45,572 625/0001-66 Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 460,17

Protocolado e prenotado sob o n. 775.265 en 11/07/2014 e registrado, hoje, em microfilme R\$ 132,25 sob o n. 674.665, em pessoa jurídica.

R\$ 96,98 R. Civil

R\$ 23,74

Averbado à margem do registro n. 669918 São Paulo, 25 de julho de 2014 R\$ 23,74

R\$ 736,88

Selos e taxas Recolhidos p/verba

Bel. José Maria Siviero-Oficial Bel.FranciscoRobertoLongo-OficialSubstituto ° TABELIÃO DE NOTAS Claudio Matangrano

Escrevente DIADEMA-SP



www.pentecostaldabiblia.com.br